



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

DELIBERAÇÃO CGTIC/IFS Nº 72, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Aprova **ad referendum** a Estratégia de Sustentação e Provimento da Infraestrutura Computacional no âmbito do IFS.

A PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com a Portaria IFS nº 3794 de 06/12/2019, e considerando o Processo SEI/IFS nº 23060.003174/2025-81 e a necessidade de otimizar a gestão e o provimento da infraestrutura computacional do Instituto Federal de Sergipe com vista ao atendimento à Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023,

Resolve:

Art. 1º Aprovar, **ad referendum**, o Documento de Estratégia de Sustentação e Provimento da Infraestrutura Computacional do Instituto Federal de Sergipe, em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, na forma do anexo.

Art. 2º. Conforme item 7.1 da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, foram observadas as seguintes diretrizes ao estabelecer a Estratégia de Sustentação e Provimento da Infraestrutura Computacional:

- I - Mudanças na forma de execução da atividade laboral, tais como presencial, teletrabalho ou híbrido;
- II - Transformação dos ambientes de trabalho individuais para colaborativos (coworking);
- III - Políticas de adoção do teletrabalho; e
- IV - Criticidade de determinadas atividades finalísticas.

Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação deverá adotar, monitorar e assegurar a aplicação das diretrizes definidas na Estratégia de Sustentação e Provimento da Infraestrutura Computacional, garantindo a continuidade operacional, a segurança da informação, a eficiência no uso dos recursos tecnológicos e a conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 11 de março de 2026.

Ruth Sales Gama de Andrade
Presidente do CGTIC/IFS

ESTRATÉGIA DE SUSTENTAÇÃO E PROVIMENTO DA INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL

Diretrizes Gerais

Da Identificação de Atividades Críticas:

Diretriz 1: Identificar, classificar e priorizar as atividades finalísticas críticas do IFS — ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e gestão administrativa — assegurando que a infraestrutura computacional ofereça suporte adequado, disponibilidade contínua e resiliência.

Diretriz 2: Implementar soluções de alta disponibilidade, redundância e mecanismos de recuperação para os sistemas que suportam atividades críticas, mitigando riscos de interrupção e assegurando continuidade de serviços essenciais.

Do compartilhamento de recursos tecnológicos físicos e virtuais:

Diretriz 1: O IFS deverá implementar soluções de virtualização para otimizar a alocação de recursos, permitir o uso compartilhado de ambientes (como laboratórios virtuais) e monitorar continuamente a capacidade, garantindo que o provisionamento atenda às demandas atuais e futuras, observados os requisitos de segurança da informação.

Política de escolha de estação de trabalho (CYOD):

Diretriz 1: O IFS deverá disponibilizar catálogo de estações de trabalho padronizadas (perfis administrativos, desenvolvimento, laboratórios e perfis móveis), garantindo requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade, acessibilidade e segurança, em consonância com a estratégia de infraestrutura computacional.

Uso de equipamentos pessoais (BYOD):

Diretriz 1: O IFS poderá permitir o uso de equipamentos pessoais (BYOD) em regime de teletrabalho/PGD e em situações devidamente justificadas, desde que o dispositivo atenda a requisitos mínimos de segurança (sistema operacional suportado, soluções de proteção atualizadas, autenticação forte e uso de canais seguros), mediante autorização formal e observância das políticas de segurança da informação.

Modalidades de contratação de estações de trabalho disponíveis no mercado:

Diretriz 1: Realizar estudos comparativos de viabilidade entre a modalidade tradicional - aquisição e a utilização de estações de trabalho como serviço (PCaaS), alinhados ao PDTIC e ao PCA, sobretudo, às diretrizes orçamentárias, priorizando modelos que assegurem suporte ágil, atualização contínua e sustentabilidade.

Espaços colaborativos (coworking):

Diretriz 1: Implementar gradualmente soluções que viabilizem acesso seguro aos sistemas institucionais

em ambientes colaborativos (coworking), condicionado à maturidade da política de teletrabalho, à capacidade da infraestrutura e às diretrizes de segurança da informação, realizando avaliação periódica da eficiência dos espaços e da satisfação dos usuários.

Diretrizes para o provimento, substituição e atualização do parque tecnológico:

Definição de Tempo de Vida Útil dos equipamentos:

O tempo de vida útil das estações de trabalho deve seguir as diretrizes recomendadas na Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, seção 6, para os equipamentos que estão dentro do escopo definido na seção 3.1 da Portaria.

Diretriz 1: Deve-se considerar como tempo de vida útil dos equipamentos o período de 2 (dois) anos para tablets, 4 (quatro) anos para notebooks, 3 (três) anos para baterias, 5 (cinco) anos para desktops e workstations, 7 (sete) anos para thin clients e 13 (treze) anos para monitores, salvo exceções tecnicamente justificadas.

CrITÉrios de Substituição

Equipamentos com redução significativa de desempenho devem ser priorizados para substituição.

Diretriz 1: Manter o inventário atualizado do parque computacional por meio de ferramentas automatizadas que permitam uma visão geral e atualizada das condições de desempenho dos equipamentos e identificar gargalos nos equipamentos usados por setores críticos; e

Diretriz 2: Realizar Pesquisa anual com os usuários para avaliar melhorias em produtividade e desempenho dos equipamentos.

Custo de Manutenção Elevado:

Estações de trabalho com reparos frequentes e custos elevados para reposição de peças devem ser substituídas prioritariamente.

Diretriz 1: Definir parâmetros custo x benefício (TCO, análise de ciclo de vida) para decidir entre reparo ou substituição, considerando obsolescência de peças.

Segurança da Informação:

Equipamentos obsoletos com descontinuidade de atualizações de segurança de Sistemas Operacionais, Drives de periféricos ou falhas no hardware representam risco e devem ser atualizados.

Diretriz 1: Substituir, de forma prioritária, equipamentos que não recebam atualizações de segurança, apresentem falhas de hardware ou representem risco à integridade da informação institucional.

Dependência Tecnológica:

Estabelecer política de substituição de equipamentos para reduzir a dependência tecnológica, com critérios de obsolescência, segurança, redundância e recuperação, garantindo continuidade operacional.

Diretriz 1: Adotar especificações com padrões abertos e interoperabilidade, minimizando lock-in.

Diretriz 2: Definir planos de contingência para setores com dependências tecnológicas, detalhando infraestruturas de suporte e descrevendo ações para mitigar riscos de aprisionamento a fornecedores e tecnologias específicas, garantindo a continuidade.

Realizar manutenção preventiva periódica para Extensão da Vida Útil :

Realizar limpeza, reaperto de conexões e substituição de componentes como pasta térmica. Esses procedimentos devem ser realizados sempre que os equipamentos necessitarem de manutenção no laboratório de TI ou conforme periodicidades pré-definidas.

Diretriz 1: Realizar manutenção preventiva periódica dos equipamentos;

Diretriz 2: Evitar armazenar ou utilizar os equipamentos em locais não recomendados pelo fabricante, especialmente aqueles com altas temperaturas e excesso de umidade;

Diretriz 3: Adotar e divulgar práticas de conservação dos equipamentos;

Diretriz 4: Habilitar as funções de hibernação e modo de espera, a fim de evitar que os equipamentos permaneçam ligados por longos períodos sem utilização.

Diretriz 5: Para o tempo de vida útil o IFS adotará a referência estabelecida no item 6. Ciclo de Vida Útil das Estações de Trabalho da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, de 21 de junho de 2023.

Condições Ambientais:

Garantir condições adequadas de temperatura e umidade para operação e armazenamento dos equipamentos.

Diretriz 1: Programas de conscientização para uso eficiente e sustentável dos recursos.

Diretriz 2: Garantir operação em condições ideais de temperatura/umidade/energia conforme fabricante e boas práticas.

Diretriz 3: Políticas para armazenamento de equipamentos ociosos e ferramentas de gestão de estoque, conforme a Política de Compras/Estoque (Portaria Seges/ME nº 8.678/2021, art. 11).

Reaproveitamento de Peças:

Reutilizar componentes funcionais em equipamentos secundários quando possível.

Diretriz 1: As estações de trabalho classificadas como ociosas, recuperáveis, antieconômicas ou irrecuperáveis, disponíveis para reaproveitamento deverão ser doadas preferencialmente para os Centros de Recondicionamento de Computadores (CRC) por meio de notificação, mediante ofício ou meio eletrônico, ao órgão gestor do Programa Computadores para Inclusão.

Práticas Sustentáveis:

Configurar modos de economia de energia, como hibernação e desligamento programado.

Diretriz 1: Implementar políticas automáticas de gerenciamento de energia (hibernação/standby) e monitoramento de consumo.

Diretriz 2: Campanhas de sensibilização ao uso eficiente de energia.

Diretriz 3: Priorizar substituição por modelos de maior eficiência energética.

Planejamento de Renovação do Parque Tecnológico

Ganho de Escala e Eficiência:

Diretriz 1: Deve-se utilizar, sempre que possível, adesão às compras centralizadas sob responsabilidade da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos ou sob responsabilidade de Ministérios, conforme previsto nos incisos I e II, da Política de Compras Compartilhadas do art. 12, da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

Ciclo de Substituição Planejado:

A substituição dos equipamentos visando prevenir a obsolescência em massa e garantir a modernização contínua do parque tecnológico. Deve-se utilizar, prioritariamente os catálogos eletrônicos de padronização divulgados pelo Órgão Central do SISP, conforme disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Diretriz 1: Realizar o mapeamento da força de trabalho do órgão, considerando a expectativa de crescimento com novas contratações de servidores/empregados, estagiários e terceirizados;

Diretriz 2: Realizar o mapeamento de dispositivos obsoletos e elaborar um cronograma estruturado para sua substituição gradual; e

Diretriz 3: Substituição anual de 30 a 40% dos equipamentos visando prevenir a obsolescência em massa, garantindo a modernização contínua do parque tecnológico, conforme PDTIC.

Contratos com Garantia Estendida:

Garantir suporte técnico e manutenção por períodos mais longos, reduzindo custos futuros.

Diretriz 1: Deve-se considerar a previsão de garantia técnica pelo período mínimo de 2 (dois) anos para o Tablet, 4 (quatro) anos para notebook, sendo 3 (três) anos para bateria e 5 (cinco) anos para desktop, workstation, Thin client e monitor, salvo exceções tecnicamente justificadas;

Diretriz 2: Quando não for viável estabelecer de garantia técnica das estações de trabalho, conforme item 2.7.1, deve-se registrar, nos estudos técnicos preliminares, as restrições técnicas e a análise de Custo Total de Propriedade (TCO).

Especificações Técnicas dos Equipamentos:

Os equipamentos devem atender a critérios de desempenho, compatibilidade e sustentabilidade, garantindo a adequação às demandas operacionais e o bem-estar dos usuários. As especificações técnicas devem considerar requisitos de processamento, armazenamento, conectividade, ergonomia e certificações ambientais (Energy Star, EPEAT);

Diretriz 1: Deve-se registrar de forma clara e objetiva todos os requisitos técnicos, funcionais e de segurança dos equipamentos, demonstrando a compatibilidade das especificações com as necessidades do negócio, inclusive as especificações técnicas determinadas pela Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023; e

Diretriz 2: Deve-se observar na especificação dos equipamentos as diretrizes específicas de critérios de acessibilidade e ergonomia dispostas no item 13 da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023.

Diretriz 3: Para fins de aquisição ou uso de estações de trabalho como serviço (PCaaS) e distribuição das estações de trabalho, serão adotados os seguintes tipos de equipamentos:

Desktop Tipo I - Básico: Equipamento destinado a atividades rotineiras de escritório, voltadas ao atendimento ao público e à execução de tarefas administrativas convencionais. Representa uma categoria de custo menor cuja destinação é o uso para atividades de apoio com baixa necessidade de utilização de aplicativos locais.

Desktop Tipo II - Padrão/Intermediário: Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam performance. Além disso, foca-se em uma categoria com custo médio unitário mais elevado

para equipamentos que requerem um poder de processamento mais elevado para atividades administrativas que necessitem de aplicativos locais diversos.

Desktop Tipo III - Avançado/Alto Desempenho: Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados. Representa uma categoria de uso específico destinada a equipamentos com custo mais elevado que os anteriores, em que se faz uso intensivo de processamento local.

Notebook Tipo I - Básico: Equipamento destinado a atividades que demandam maior portabilidade, contendo recursos computacionais essenciais. Representa uma categoria de custo menor cuja destinação é o uso para atividades de apoio com baixa necessidade de utilização de aplicativos locais.

Notebook Tipo II - Padrão/ Intermediário: Equipamento destinado a atividades que demandam performance e portabilidade. Além disso, foca-se em uma categoria com custo médio unitário mais elevado para equipamentos que requerem um poder de processamento mais elevado para atividades administrativas que necessitem de aplicativos locais diversos.

Notebook Tipo III – Alto Desempenho/Avançado: Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados com mobilidade. Representa uma categoria de uso específico destinada a equipamentos com custo mais elevado que os anteriores, em que se faz uso intensivo de processamento local.

Crertrios de Sustentabilidade Ambiental:

Diretriz 1: Deve-se observar na especificação dos equipamentos e nos documentos do processo licitatório o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e demais diretrizes específicas de sustentabilidade ambiental dispostas no item 12 da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023;

Diretriz 2: As especificações técnicas deverão priorizar a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental, recomendando-se a aquisição de equipamentos com certificações, como o selo EnergyStar ou equivalente.

Gerenciamento de Riscos:

Os riscos na contratação de estações de trabalho devem ser tratados conforme a política de gestão de riscos do Instituto Federal de Sergipe, instituída pela Deliberação CGIRC/ IFS Nº 23, de 18 de maio de 2022, considerando o apetite de risco, limites de exposição, impacto na política pública, governança e questões legais.

Diretriz 1: No processo de aquisição e gestão de estações de trabalho, devem ser considerados e tratados, no mínimo, os riscos elencados no item 11 da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023;

Diretriz 2: Devem ser identificados e mitigados demais riscos que possam impactar as atividades do Instituto Federal de Sergipe, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência dos processos e a conformidade com as normativas vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Presidente(a)**, em 11/03/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0919891** e o código CRC **D04A8760**.

Referência: Processo nº 23060.003174/2025-81

SEI nº 0919891